



“Ordem e Progresso”

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 04/2005, de 03 de janeiro de 2005.

Dispõe sobre a decretação do estado de emergência no Município de Picos.

O Prefeito Municipal de Picos-PI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o atraso da precipitação pluviométrica no município de Picos/PI;

Considerando a existência de localidades que não dispõe de sistemas de abastecimentos d`água;

Considerando as privações sofridas pela população e animais das localidades carentes;

Considerando a necessidade da adoção de medidas urgentes em prol do atendimento das necessidades básicas, a proporcionar qualidade de vida mínima,

DECRETA :

Art. 1º – Fica declarado **estado de emergência** no Município de Picos/PI.

Art. 2º – A presente declaração produzirá efeitos jurídicos inclusive acerca dos que dispõe o inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações).

Art. 3º – O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos 03 de janeiro de 2005.


Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal